



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**ATA – Nº. 26/2019**

***SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR***

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Morosko, com a presença dos Auditores; Dr. Gustavo Celli, Dr. Arthur Lanzoni, Dr. Alex Sandro e dos Procuradores Dra. Luhana Baldan Lemes, Dr. Denis Eduardo B. Almada, Dr. Hsley J. C. Ferreira e Dr. William Pedroso; foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 26/2019.

**ATA DE JULGAMENTOS**

**1 – AUTOS Nº. 213/2019 – Taça Paraná – Categoria de Base – Masculino Sub 20**

**Auditor Relator Dr. Arthur Lanzoni**

**Jogo 1488:** APAF/SESPOR/SEMEDI x GUIBON/TAPEJARA FUTSAL.

**Data:** 15/09/2019.

**1º Denunciado:** APAF/SESPOR/SEMEDI (E.P.D.)

Antes de iniciar o relatório, a procuradora informou ter provas a juntar de 2 (dois) vídeos encaminhados pelo Clube Curitibano, através do aplicativo *whatsapp*, sendo desta forma deferido pelo Relator.

Por maioria dos votos foi **APENADO a multa de R\$ 3.000,00** em concreto, conforme o artigo 243, A do CBJD e o mesmo foi **ABSOLVIDO** dos demais artigos.

**2º Denunciado:** GUIBON/TAPEJARA FUTSAL (E.P.D.)

Por Maioria de votos foi **ABSOLVIDA** de todas as condenações imputadas.

**3º Denunciado:** Rogério de Oliveira Pruenicio (Técnico/APAF/SESPOR/SEMEDI)

Por Maioria de votos foi **ABSOLVIDA** de todas as condenações imputadas.

**4º Denunciado:** Marciel de Souza (Técnico/GUIBON/TAPEJARA FUTSAL)

Por Maioria de votos foi **ABSOLVIDA** de todas as condenações imputadas.

**Procuradora Denunciante:** Dra. Luhana Baldan Lemes.

**Funcionou na Defesa APAF do Defensor Dr. Acyr Correia Neto**

**Funcionou na Defesa Tapejara o Defensor Dr. Evandro Milioli Picanço**

Depoimento de Marciel de Souza - RG: 5.739.393-8/PR

Testemunha árbitro principal Thiago Guedes da Silva – RG: 7.077.372-6/PR

Testemunha árbitro Valdir Fernandes de Oliveira – RG: 7.801.685-0/PR

Testemunha cronometrista Patrícia Maria Vidal Buttore – RG: 7.032.035-5/PR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.  
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Testemunha Dr. Luiz Ricardo Berleze contraditado testemunha pelo APAF e tornou-se informante por ser pai de atleta do Clube Curitibano – RG:5.413.946-2/PR

Testemunha Carlos José Chamon contraditado testemunha pelo APAF e tornou-se informante por ser pai de atleta do Clube Curitibano – RG: 3.262.817-6/PR

---

## **2 – AUTOS Nº.214/2019 – Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze**

**Auditor Relator Dr. Gustavo Celli**

**Jogo 684:** CFM COSTA OESTE x AFIVA IVAIPORÃ

**Data:** 19/10/2019.

**1º Denunciado:** CFM/COSTA OESTE (E.P.D.)

Por unanimidade dos votos o CFM/COSTA OESTE foi **CONDENADO à pena de multa** de R\$ 500,00 em concreto, conforme artigo 191, III CBJD.

**Procuradora Denunciante:** Dra. Luhana Baldan Lemes.

**Funcionou na Defesa do AFIVA IVAIPORÃ Dr. Rodrigo Fedatto**

**Funcionou na Defesa do CFM/COSTA OESTE Dr. Alessandro Kishino**

---

### **Observações:**

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;

- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão, no website da entidade (<http://www.futsalparana.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;

- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;

- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD

Desta forma ficam todos acima mencionados devidamente CITADOS e INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais, bem como para a fluência dos prazos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP  
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

previstos na legislação pertinente, pelo que lavro o presente edital que vai por mim, Helen Cristine de Souza Berlez, Assessora da Presidência do TJD/FPFS, devidamente assinado.

Curitiba, 29 de Outubro de 2019.

**Helen Cristine de Souza Berlez**  
**Assessora da Presidência do TJD/PR**